



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Ensino de Reriutaba da 6ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) - Sobral.		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Reriutaba da 6ª CREDE – Sobral, relacionadas nos Anexos I, II e III deste Parecer, até 31.12.2019.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 9042394/2017	PARECER Nº 0061/2018	APROVADO EM: 22.01.2018

I – RELATÓRIO

As Escolas da Rede Municipal de Ensino de Reriutaba, relacionadas nos Anexos I, II e III deste Parecer, solicitam mediante o processo nº 9042394/2017 o recredenciamento e a legalização de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

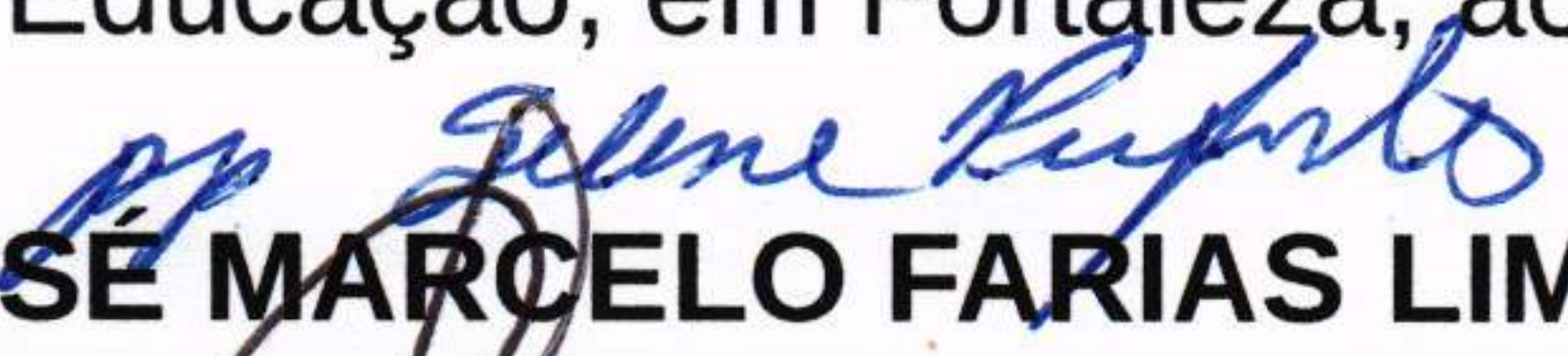
Considerando a documentação apresentada a este CEE (habilitação de diretor, secretário e professores) e a Informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento e à legalização dos cursos, conforme os Anexos I, II, e III deste Parecer, até 31.12.2019.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de janeiro 2018.


JOSE MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 0061/2018

MUNICÍPIO: Reriutaba - 6ª CREDE

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	EMENTA
9042394/2017	23029986	EEIF Antônio Carlos de Mesquita	Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Antônio Carlos de Mesquita, no município de Reriutaba, na jurisdição da CREDE 06, INEP/Censo Escolar nº 23029986, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e dá outras providências.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO II do Parecer nº 0061/2018

MUNICÍPIO: Reriutaba - 6ª CREDE

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 5º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 125 pontos	De 125 a 175 pontos	De 175 a 225 pontos	Acima de 225 pontos
5º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 150 pontos	De 150 a 200 pontos	De 200 a 250 pontos	Acima de 250 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 5 ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
9042394/2017	23029960	EEIF Antônio Agapito Filho	197,5	275,5	Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Antônio Agapito Filho, no município de Reriutaba, na jurisdição da CREDE 06, INEP/Censo Escolar nº 23029960, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.
9042394/2017	23030100	EEIF Hermínio Alves	242,3	266,4	Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Hermínio Alves, no município de Reriutaba, na jurisdição da CREDE 06, INEP/Censo Escolar nº 23030100, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e dá outras providências.
9042394/2017	23030054	EEIF Francisco Silveira	240,2	241,6	Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Francisco Silveira, no município de Reriutaba, na jurisdição da CREDE 06, INEP/Censo Escolar nº 23030054, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e dá outras providências.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO III do Parecer nº 0061/2018
MUNICÍPIO: Reriutaba - 6ª CREDE

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 9º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 9º ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
9042394/2017	23029978	EEIF Antônio Alves de Sousa	258,6	292,4	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Antônio Alves de Sousa, no município de Reriutaba, na jurisdição da CREDE 06, INEP/Censo Escolar nº 23029978, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.
9042394/2017	23030020	EEIF Centro de Educação Rural	278,4	258,1	Recredencia a Escola de Ensino Infantil Fundamental Centro de Educação Rural, no município de Reriutaba, na jurisdição da CREDE 06, INEP/Censo Escolar nº 23030020, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.